



APUIARÉS

PREFEITURA

LEI nº 611/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 33 E 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2024 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~Art. 33. A SEDERMA (Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente) passará a expedir as seguintes licenças:~~

- ~~I — Licença Municipal de Instalação — LMI;~~
- ~~II — Licença Municipal de Operação — LMO;~~
- ~~III — Licença Municipal de Ampliação — LMA~~

O artigo 33 da Lei 585/2024 passará a ter a seguinte redação:

~~Art. 33. A SEDERMA (Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente) passará a expedir as seguintes licenças:~~

- I. Licença Ambiental Municipal Prévia (LP)** - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando a sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
- II. Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI)** - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
- III. Licença Ambiental Municipal de Operação (LO)** - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
- IV. Licença de Instalação e Ampliação (LIAM)** - concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.



APUIARÉS

PREFEITURA

- V. **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)** – autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, de pequeno potencial de impacto ambiental, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor;
- VI. **Licença Ambiental de Mineração (LM)** - autoriza a execução de extração de minérios em áreas de jurisdição do Município;
- VII. **Licença Ambiental Única (LAU)** - autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio;
- VIII. **Anuência** - Em caso de atividades fora da competência municipal, para dar entrada nas devidas licenças nos órgãos competentes.

~~Art. 34. A Licença Municipal de Instalação – LMI, a Licença Municipal de Operação – LMO e a Licença Municipal de Ampliação – LMA, serão requeridas mediante apresentação do projeto competente e do EIA/RIMA, quando exigido.~~

O artigo 34 da Lei 585/2024 passará a ter a seguinte redação:

Art. 34. A Licença Ambiental Municipal Prévia (LP), a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI), a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO), a Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), a Licença Ambiental de Mineração (LM), e a Licença Ambiental Única (LAU) serão requeridas mediante apresentação do projeto competente e do EIA/RIMA quando exigido.

Apuiarés, 22 de maio de 2025.

**ANARACY PINTO
PINHO
RUFINO:26022532
353**

Assinado digitalmente por ANARACY PINTO
PINHO RUFINO:26022532353
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-Brasil, OU
=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=23958279000116, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ANARACY PINTO PINHO
RUFINO:26022532353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: APUIARÉS CE
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANARACY PINTO PINHO RUFINO
Prefeita Municipal de Apuiarés

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

ANARACY PINTO PINHO RUFINO, Prefeita Municipal de Apuiarés/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECLARA, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 606/2025, que *“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 33 E 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2024 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, foi devidamente publicada por meio de afixação no mural do Paço Municipal desta Prefeitura na presente data, bem como disponibilizada no site oficial: <https://www.apuiares.ce.gov.br/>, onde permanecerá em exposição por 30 (trinta) dias, conforme determina a legislação vigente.

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, em 22 de maio de 2025.

ANARACY PINTO
PINHO
RUFINO:2602253235

3

Assinado digitalmente por ANARACY PINTO PINHO
RUFINO:26022532353
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
23958279000116, OU=AC SyngularID Multipla, CN=
ANARACY PINTO PINHO RUFINO:26022532353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: APUIARES CE
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANARACY PINTO PINHO RUFINO

Prefeita do Município de Apuiarés